Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO À MOÇÃO 08, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Moção de pesar que manifestamos nossos profundos sentimentos pela perda do Senhor Vicente Benedito de Oliveira".

Versa a presente proposição legislativa, de autoria do Vereador Marcos Antônio de Almeida, sobre a concessão de **manifestação de pesar.**

A matéria, sob o ponto de vista regimental e de formação do processo legislativo atende ao requisito de admissibilidade esculpido ao disposto no art. 107, I, alínea p, bem como ao art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Encontram-se, pois, atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da Moção.

Vale mencionar que o Senhor Vicente Benedito de Oliveira, filho dessa terra, se destacou como homem íntegro, querido por todos, simples, que sempre se dispôs a ajudar a todos os necessitados e que dedicou grande parte de sua vida no desenvolvimento do futebol em nossa cidade.

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 08/2022.

Ante ao exposto, esta Comissão entende pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE da Moção de nº 08/2022.

Sala das Comissões Franklin Landi, 16 de agosto de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ